TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEMEC/PMT

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT** E A **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ**, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014, Lei Complementar Municipal nº 5.509/20 (art. 17) e LINDB.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, CNPJ Nº 06554869/0005-98, neste ato representado pelo Secretário **NOUGA CARDOSO BATISTA,** brasileiro, professor doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, doravante denominada **SEMEC**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ,** inscrita no CNPJ 01.789.292/0001-56, com sede na Rua Tenente Brito Freire, 3780, bairro Vila da Paz, neste ato representado pela presidente Sra. **ANTÔNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS,** CPF N° 354.193.503-00, RG nº 989.520 – SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Paraguai nº 3298, Três Andares, CEP.: 64017-670, nesta Capital, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, atendendo ao disposto na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal 16.802/2017 e demais normas correlatas, considerando, ainda, o **PARECER 248/2022 – PLCCA/PGM** e PARECER – PCONT-CGM (DOC's SEI 3941244 E 4206670) e autorizo do chefe do Executivo (DOC SEI 4077423), acostados ao processo nº 00044.014075/2021-04, resolvem celebrar a presente parceria, nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ**, visando fomentar a oferta gratuita e de qualidade de educação infantil e ensino fundamental a 1.831 crianças e adolescentes, além de cursos de iniciação e aperfeiçoamento na área do esporte e projetos "esperança" e "envelhecer com qualidade", nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado, anexo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante deste Termo o Plano de Trabalho com os requisitos do art. 22 da Lei 13.019/14 e art. 30 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, além dos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Comprometem-se as partes a obedecerem rigorosamente às disposições contidas neste Instrumento, e especificamente as enumeradas abaixo:

I. Caberá à**SEMEC**:

1. Cooperar com recursos financeiros visando à consecução do objeto, conforme previsão no Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e através de crédito em conta bancária específica, em Instituição financeira determinada pela SEMEC/PMT;

2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar, bem como rescindir, assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera municipal a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do objeto;

3. Orientar, receber e avaliar a prestação de contas dos recursos repassados de acordo com as determinações dos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019 de 2014 e Capítulo XI do decreto nº 16.802/2017;

4. Exercer função fiscalizadora dentro do prazo regular de execução/prestação de contas deste Termo, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções ocorridas na execução do objeto pactuado;

5. Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto da parceria, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

6. Proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município nos termos da Cláusula Décima Terceira;

7. Prestar esclarecimentos e fornecer informações quando solicitadas pela Entidade parceira.

II. Caberá à **F.N.SRA DA PAZ**:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições inerentes à legislação geral e específica vigente aplicável à matéria em apreço;

2. Utilizar os recursos em conformidade com o Projeto de Atendimento/Plano de Trabalho aprovado, peça constante do presente Termo;

3. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo;

4. Manter-se sempre atualizada com as provas de inscrição no cadastro correspondente – CNPJ/CMC - bem como provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e, Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setorjunto à Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias;

5. Encaminhar a (s) prestação (ões) de conta (s) conforme exposto na Cláusula Oitava;

6. Registrar o número do Termo em todos os documentos que comprovem as despesas;

7. Manter à disposição da SEMEC/PMT e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, os documentos comprobatórios da execução e prestação de contas desta parceria;

8. Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos financeiros;

9. Garantir o livre acesso de pessoas designadas pela SEMEC/PMT e Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a Parceria quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10. Manter os recursos recebidos da Parceria em conta bancária específica, aberta em instituição oficial determinada pela SEMEC/PMT;

11. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária ou, na impossibilidade de transferência poderão ser realizados em espécie após saque à conta bancária específica da parceria, no limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, devidamente justificado pela Entidade na prestação de contas;

12. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não gerando para a SEMEC/PMT obrigação ou encargos de qualquer natureza;

13. Apresentar com a prestação de contas final, demonstrativo específico da aplicação dos recursos da presente parceria em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, através de extrato bancário da conta da caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública (extrato de operação), quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

14. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito e aplicadas exclusivamente no objeto pactuado;

15. Dar a contrapartida apresentada no plano de trabalho (se for o caso) em bens e serviços, para as destinações referidas;

16. Proceder à realização das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes da parceria, com a observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser feito cotação prévia de preços no mercado, junto ao mínimo de 3 (três) fornecedores distintos.

17. Colocar e/ou conservar **placa informativa** indicando que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Teresina, em locais visíveis de sua fachada principal, constando: timbre da prefeitura; nome da entidade; projeto apoiado pela Prefeitura Municipal de Teresina; parceria em (data), e nas dimensões especificadas de 0,30m (zero vírgula trinta metros) por 0,50m (zero vírgula cinqüenta metros), BRASÃO da PMT deve ter as cores padrão, com letras de tamanho proporcional às dimensões da placa informativa, sendo a cor preta e o tipo de letra padrão "TIMES NEW ROMAN". Observando-se ainda o **prazo de sessenta dias para cumprimento dessa obrigação, contado a partir da assinatura do Termo, sob pena de suspensão do repasse dos recursos da parceria, conforme Decreto 10.985, de 18 de janeiro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, o valor total de R$ 2.922.285,90 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), incluídas todas as obrigações decorrentes da sua execução, distribuído em parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse será realizado de acordo com o plano de trabalho em anexo, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 16.802/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **ENTIDADE PARCEIRA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, à **SEMEC,** nos termos da Cláusula Oitava deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No momento da liberação dos recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela, excluído o repasse da primeira parcela:

I - estar em situação regular, mediante habilitação plena, cuja verificação deverá ser feita pela Controladoria Geral do Município - CGM preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no Sistema de Parceria.

PARÁGRAFO QUARTO – É defeso à Entidade parceira transferir à SEMEC as responsabilidades de quaisquer encargos atinentes à execução desta Parceria, devendo ficar esclarecido que inexiste responsabilidade da Administração Pública por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, no caso de inadimplência da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso do repasse financeiro indicado na Cláusula Terceira dar-se-á em parcelas, conforme Plano de Trabalho, observada a regra do Parágrafo Segundo da citada Cláusula.

CLAÚSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes da Dotação Orçamentária 09001.12361.00172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.12365 00172.646 - Administração da Educação Infantil, Natureza de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais e Fonte de recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente parceria tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo, conforme seja de comum interesse entre as partes, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

A vigência parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada por meio de ofício e justificada com as razões da não execução no período programado, a ser protocolada nesta SEMEC em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pela SEMEC quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e mediante termo simplificado conforme decreto municipal 16.802/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo para:

I - ampliação de até vinte e cinco por cento do valor global;

II - redução do valor global, sem limitação de montante;

III - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

IV - por formulário simplificado, nas demais hipóteses de alteração, tais como: utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA OITAVA –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Entidade parceira responsável, perante a SEMEC, a apresentar prestação de contas Parcial e Final, mediante apresentação de: a) relatório de execução do objeto, contendo, no mínimo: a demonstração do alcance das metas, descrição das ações desenvolvidas, documentos de comprovação do cumprimento do objeto (listas de presença, fotos, vídeos, pesquisas de satisfação etc) e alcance dos resultados esperados e, documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, além de justificativa em caso de eventual cumprimento parcial do objeto; b) relatório de execução financeira, contendo a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas, além da relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de Contas Parcial, em caso de liberação dos recursos em mais de uma parcela, deverá ser apresentada à SEMEC, em até 30 (trinta) dias, a partir da "creditação", devidamente comprovada, do recurso na conta específica da Entidade, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, contendo as informações mínimas descritas no caput desta Cláusula, que subsidiará a avaliação da prestação de contas cuja análise será considerada regular

quando for constatado, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. Relação dos pagamentos efetuados (anexo III),inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, observado o Parágrafo Quarto desta cláusula;
4. cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
5. cópia das notas de ordem bancária, comprovantes de transferência eletrônica, e/ou outros comprovantes detalhados e devidamente preenchidos;
6. cópia de extrato da conta bancária (corrente e de aplicação) que demonstre a movimentação do período;
7. cópia das cotações de preços realizadas;
8. quando se tratar de pagamento de pessoal, apresentar: folha de pagamento, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e Comprovante de recolhimento das obrigações sociais (PIS, FGTS, INSS, IRPF).
9. Balancete financeiro evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos (anexo III);
10. Conciliação Bancária, quando necessário;
11. Extrato de movimentação de conta bancária vinculada à Parceria;
12. Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira, quando houver;
13. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, contendo a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de Contas Final deverá ser apresentada à SEMEC, em até 30 (trinta) dias do encerramento desta Parceriaou da conclusão da execução de seu objeto (o que ocorrer primeiro), contendo os mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial, além dos seguintes documentos:

I - Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

II - relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

IV - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

V - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

VI - conciliação bancária;

VII - extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Municipal, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO– O prazo referido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, ou, na impossibilidade de transferência poderão ser realizados em espécie após saque à conta bancária específica da parceria, no limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, devidamente justificado pela Entidade na prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO–Quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 3 (três) meses.

PARÁGRAFO SEXTO –Quando da prestação de contas final, o gestor da parceria emitirá Parecer técnico conclusivo para que a CGM emita manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas, nos termos do art. 71 do Decreto nº 16.802/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, na execução da parceria, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa:

I - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

II - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha

ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

III - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré- -escolar;

IV - remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis especificas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do presente Instrumento poderá se dar:

1. Amigavelmente, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, devidamente fundamentada;
3. Judicialmente, nos termos da legislação correlata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em quaisquer das hipóteses de rescisão desta Parceria ou por ocasião da conclusão, denúncia ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser restituídos à SEMEC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem motivo para rescisão desta Parceria, dentre outros, a constatação das seguintes situações:

1. o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Instrumento ou a inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos partícipes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
2. utilização dos recursos em desacordo com o Projeto de Atendimento/Plano de Trabalho e o Demonstrativo Mensal;
3. aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA;
4. não prestação de contas anual ou final nos prazos estabelecidos;
5. atraso injustificado no início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;
6. atraso injustificado na liberação dos recursos pela SEMEC.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE PARCEIRA as seguintes sanções:

1. advertência, quando verificadas impropriedades praticadas pela Entidade no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
2. suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade parceira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO/TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

I- ser doados à organização da sociedade civil, desde que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização da sociedade civil até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II – ser mantidos na titularidade da SEMEC/PMT quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal após a apresentação final das contas.

PARÁGRAFO ÚNICO –Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal a partir da ciência da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução física do objeto da parceria será monitorada e avaliada por um gestor de parceria dentre agente(s) públicos desta Secretaria designado (s) por meio de Portaria específica, os quais serão auxiliados por "fiscais" (assessores técnicos) que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Parceria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, oficiando ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados. Deverão ser elaborados, ainda, relatórios de visita técnica in loco (se for o caso) e relatório técnico de monitoramento e avaliação para verificação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados durante a execução, quando da análise da prestação de contas, solicitação dos repasses e renovação da parceria, relativos à sua execução, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, devendo ser emitidos, ainda e por último, Relatório Técnico final de monitoramento e avaliação da parceria, todos devidamente homologados por Comissão de Monitoramento com posterior emissão de parecer conclusivo de Gestor da parceria e manifestação conclusiva da CGM sobre a aprovação ou não das contas, tudo nos termos da legislação aplicável e do exposto em Portaria publicada em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município pela SEMEC, por extrato, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 16.802/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência desta parceria serão resolvidos de comum acordo entre os participantes, podendo ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam dirimidas eventuais dúvidas a respeito da execução por meio de instrumentos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas da presente parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser observado a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa e com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justos e convencionados, os partícipes assinam este Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

ANTÔNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS
PRESIDENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEMEC/PMT

Prefeitura Municipal de Teresina **Secretaria Municipal de Educação**	**Cadastro do Proponente e Representante Legal**	**Anexo I**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ**			
CNPJ: **01.789.2920001-56**			
Endereço: **Rua Tenente Brito Freire, 3780, Vila Da Paz**			
Bairro: **Três Andares**		CEP: **64016-630**	
Telefone: **(86) 3217-0297**		E-mail da Instituição: **setorpessoalfnspaz@hotmail.com**	
Cidade: **Teresina**		UF: **PI**	
BANCO: 01 **Banco do Brasil**	Agência: **3219-0**	Conta:**7460-8**	Endereço: Frei Serafim, Teresina – PI
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE			
Nome: **Antonia Rodrigues do Nascimento Barros**			
Nº CPF: **354.193.503-00**		Nº do RG/Órgão Expedidor: **989.529 SSP/PI**	
Cargo: **Presidente do Conselho Diretivo**			
Endereço: **Rua Paraguai, n° 3298**		CEP: **64016.630**	
Bairro: **Três Andares, Teresina – PI**			
Telefone:**(86) 988213939**		Email: **setorpessoalnspaz@hotmail.com**	
Cidade em que reside: **Teresina**		UF:**PI**	
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Rubens Portela Dantas			
Área de Formação: Lic. plena em Geografia com especialização em gestão do trabalho pedagógico		Nº Registro no Conselho Profissional:	
Endereço: Rua José Maria Moedas n° 813, casa 56		CEP: 64.090-225	
Bairro: Gurupi			
Telefone do Técnico:(86) 99928-1390		E-mail do Técnico: rubaodantas@gmail.com	
Cidade em que reside: Teresina		UF: PI	

Prefeitura Municipal de Teresina **Secretaria Municipal de Educação**	**Dados da Proposta**	**Anexo I**

1 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1 - A Fundação Nossa Senhora da Paz é uma entidade filantrópica, criada em 1992 pelo missionário italiano Padre Pedro Balzi, com sede na Vila da Paz, uma Instituição voltada a promoção humana, que atualmente desenvolve atividades permanentes na área da educação, assistência social, saúde, esporte e cultura. Na região de localização da Instituição há um grande número de crianças e adolescentes em idade escolar, assim, a proposta visa oferecer de forma gratuita a educação básica compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental através da contratação de profissionais para dar suporte necessário a execução das atividades.

2 - Atualmente a Instituição oferece em parceria com o poder público educação gratuita de qualidade que são desenvolvidas nas seguintes escolas:

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Paz– funcionamento integral, beneficiando **200 alunos**;

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Maria Auxiliadora – funcionamento integral, beneficiando **126 alunos**;

Escola Municipal Nossa Senhora da Paz (1° ao 5° ano) – funcionamento nos turnos manhã e tarde, beneficiando **705 alunos**;

Escola Municipal Nossa Senhora da Paz (6° ao 9° ano) – funcionamento nos turnos manhã e tarde, **800 alunos**;

Além das escolas citadas, a Instituição oferece aos alunos e a toda a comunidade os seguintes projetos:

Projeto **"Esperança**" – projeto de adoção à distância, mantido pela Associação de Amigos do Padre Pedro, sediada em Bérgamo – Itália, atualmente são beneficiadas 1.000 famílias com recebimento mensal de gêneros alimentícios e de primeira necessidade;

Projeto **"Raquete Na Mão"** – parceria com a Federação Piauiense de Tênis de Mesa que beneficia 20 crianças, adolescentes e jovens através da prática do tênis de mesa. Horário de funcionamento: terça e quinta feiras das 18h às 20h, sábados 15h às 18h;

Projeto **"Peteca Inclusiva"** – parceria com a Federação Piauiense de Badminton, que beneficia 50 crianças, adolescentes e jovens através da prática do esporte. Horário de funcionamento: terças e quintas feiras das 17h30m às 18h30m;

Projeto **"Avança Judô/Judô Cidadão"** – parceria com a Federação Piauiense de Judô, que beneficia 100 crianças e adolescentes e jovens através da prática do esporte. Horário de funcionamento: segunda e quarta feiras turma 01(crianças) 18h às 19h, turma 02(adolescentes) 19h às 20h, turma 03 (jovens) 20h às 21h;

Projeto **"Sou Capoeira Sou Cidadão"** – parceria com a Federação Piauiense de Capoeira, que beneficia 15 crianças e adolescentes. Horário de funcionamento: sexta feira 19h às 20h, e sábado de 16h às 17h30;

Projeto **"Bola Na Cesta"** - disseminação para a prática do basquete" – parceria com a Federação Piauiense de Basquetebol que beneficia 20 crianças, adolescentes e jovens. Horário de funcionamento: terça e quinta feiras das 19h às 20h;

Projeto **"Envelhecer Com Qualidade"** – projeto que beneficia aproximadamente 60 idosos através da prática de atividades esportivas, cursos em diversas áreas, viagens, passeios e eventos comemorativos. Horário de funcionamento: segunda a sexta feiras das 8h às 11h;

3 - As parcerias são mantidas com o Poder Público e a Iniciativa Privada, doações e trabalho voluntário. Atualmente possui parceria com as seguintes Instituições/Órgãos:

Associação de Amigos de Padre Pedro – Bérgamo – Itália; Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC; Secretaria Estadual de Educação – SEDUC; Fundação Municipal de Saúde,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4 – A Instituição tem firmado parcerias com o Poder Público nas esferas Municipal e Estadual desde sua fundação no ano de 1992, especificamente em relação as parcerias firmadas em âmbito municipal, vem sendo firmadas parcerias anuais desde o ano de 1996, sendo que o último termo de fomento firmado n° 004/2018, aditivos 141/2019, 584/2019 e, 004/2020/; Quinto termo aditivo 02/2021SEMEC/PMT, possui vigência até 02/03/2022.

Ressalta-se que todas as parcerias firmadas passaram por fiscalização dos órgãos municipais de controle, bem como pela fiscalização do Ministério Público, inclusive com análise das prestações de contas anualmente, e, até presente data tem sido plenamente aprovadas.

As parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação de Teresina têm trazido resultados extremamente positivos que fortalecem a política de apoio a educação promovida pelo município, que por sua vez, elevou o nível de educação de Teresina ao patamar dos melhores do país.

Pelo narrado, a Instituição comprova tanto sua longa experiência na área quanto sua idoneidade. Os resultados positivos demonstram que a parceria é válida, importante, viável e, sobretudo, atende ao interesse público.

05 - Recursos Físicos:

Prédios com salas de aulas, de leitura, de informática e para profissionalização; 01 Auditório; 01 Quadra de esportes; 01 Memorial Padre Pedro; 01 Sala de Recursos Humanos; 01 Oficina Serralheria; 01 Estacionamento; 01 Abrigo com alojamentos; 01 Centro de Fisioterapia; 01 Rádio Comunitária; 04 Salas para desenvolvimento de Projetos; 01 Sala de Oficina de Música; Espaços de treinamentos esportivos (Judô, Tênis de Mesa, Capoeira, basquete, badminton); Espaços para realização de eventos artísticos, culturais.

2 – SÍNTESE DA PROPOSTA

2.1 – Área a que concorre:

	Área 1–**Educação**

2.2 – Titulo da Proposta: Cooperação técnica e financeira

2.3 – Identificação do Objeto: Na região de localização da Instituição há um grande número de crianças e adolescentes em idade escolar, bem como de jovens em situação de vulnerabilidade social. Assim, a proposta visa oferecer de forma gratuita educação básica compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental, garantir um melhor desenvolvimento dos alunos através da prática de esportes com oferta de cursos e oficinas de iniciação esportiva nas comunidades beneficiadas, bem como, através do fornecimento de alimentos e produtos de higiene com a contratação de profissionais para dar suporte necessário à execução das atividades, bem como promover a manutenção dos espaços físicos. Espera-se com isso beneficiar aproximadamente de 1.831 (mil oitocentos e trinta e um) crianças e adolescentes com educação básica de qualidade de forma inteiramente gratuita, em regime integral na educação infantil e de primeiro ao nono ano do ensino fundamental em regime regular. Beneficiar 205 crianças, adolescentes jovens e adultos com cursos de iniciação e aperfeiçoamento em diversas modalidades esportivas. Beneficiar 1.000 famílias de alunos das escolas, com recebimento mensal de alimentos e produtos de higiene, através do projeto “Esperança”. Beneficiar 60 idosos das famílias de alunos da comunidade e de bairros vizinhos através do projeto “Envelhecer com Qualidade”.

2.4 – Objetivo Geral da Proposta: Garantir educação infantil e ensino fundamental de qualidade beneficiando diretamente 1831 crianças, adolescentes e garantir e garantir a oferta de cursos de iniciação e aperfeiçoamento nas áreas de esporte a 205 crianças, adolescentes e jovens garantir as famílias da comunidade a participação nos projetos “Esperança e “Envelhecer com Qualidade” beneficiando 1060 pessoas através do apoio técnico-administrativo.

2.5 – Objetivos Específicos da Proposta:

1 – Garantir a oferta de educação infantil e ensino fundamental diretamente 1.831 crianças, adolescentes;

2 – Garantir a oferta e o desenvolvimento dos cursos de iniciação e aperfeiçoamento nas áreas de esporte a 205 crianças, adolescentes e jovens;

3 – Garantir às famílias da comunidade a participação nos projetos "Esperança" beneficiando 1.000 famílias;

4 – Envelhecer com Qualidade" beneficiando 60 famílias;

4 – Garantir o desenvolvimento das atividades propostas através da contratação de serviço de internet e software contábil.

2.6 – Justificativa da Proposta:

Na região de localização da Instituição há um grande número de crianças e adolescentes em idade escolar, assim, a proposta visa oferecer de forma gratuita a educação básica compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental, bem como, garantir o pleno desenvolvimento físico através da prática de esportes com a oferta de oficinas de iniciação esportiva nas comunidades beneficiadas, bem como garantir a melhoria da qualidade de vida das famílias da comunidade. As escolas de educação infantil e ensino fundamental funcionam nos turnos manhã e tarde. Além das disciplinas regulares os beneficiários participam de gincanas educativas, festas culturais, festivais de músicas, feiras de conhecimento e ações de conscientização ambiental e de combate às drogas.

A Fundação Nossa Senhora da Paz, disponibiliza para desenvolvimento do objeto da parceria Instalações próprias, composta por: 04 prédios que abrigam 05 escolas; 03 quadras poliesportivas; 01 auditório. Além destes, a Instituição conta com outros espaços onde são desenvolvidos vários projetos que visam a melhoria de vida da população mais necessitada.

2.7 – Abrangência da Proposta:

Região da Vila da Paz e bairros adjacentes localizados na zona sul de Teresina – PI.

2.8 – Público Beneficiário: diretamente: 3.096 (hum mil setecentos e quarenta e três) crianças, adolescentes e jovens e adultos; Indiretamente: aproximadamente 6.000 (seis mil) pessoas.

2.8.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto: crianças (03 a 12 anos), adolescentes (13 a 17 anos), jovens e adultos de famílias de baixa renda e/ou situação de risco.

2. **Meta de Atendimento:** Atender de 1.831 crianças, adolescentes garantindo educação infantil para crianças com faixa etária a partir dos 03 (três) anos a 05 (cinco) anos de idade, em regime integral e ensino fundamental de primeiro ao nono ano para crianças e adolescentes. Atender 205 crianças, adolescentes e jovens nas áreas de iniciação e aperfeiçoamento em diversas áreas esportivas. Garantir a melhoria da qualidade de vida de 1.060 pessoas com os projetos "Esperança" e "Envelhecer com Qualidade".

2.10 –Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 04/2022 Término: 03/2023

2.11 – Metodologia e Abordagem da Proposta: O trabalho será realizado com a oferta de educação infantil e ensino fundamental obedecendo as diretrizes que regulam a educação municipal de Teresina através da contratação de mão de obra de acordo com o previsto neste instrumento de forma a satisfazer os objetivos.

3. CAPACIDADE INSTALADA

3.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC *(Informar a composição da equipe de profissionais*

que atuarão na execução da proposta).

Nome	**Formação**	**Função na Entidade**	**Carga Horária Semanal de Trabalho**
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Médio	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens. Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços gerais	Ens.Fundamental	Serviços gerais	40 horas semanais

Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ens. Médio	Auxiliar De Secretaria	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais

Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Merendeira	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas semanais
Secretária	Pedagogia	Secretária	40 horas semanais
Secretária	Pedagogia	Secretária	40 horas semanais
Secretária	Pedagogia	Secretária	40 horas semanais
Secretária	Pedagogia	Secretária	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais

Agente de Portaria	Ensino Médio	Agente de Portaria	40 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais

Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Auxiliar de sala de aula	Ensino Médio	Auxiliar de sala de aula	20 horas semanais
Coordenadora projetos esportivos	Ensino Superior	Coordenador	40 horas
Coordenador projeto Envelhecer com Qualidade	Ensino Superior	Coordenador	40 horas
Coordenador Projeto Esperança	Ensino Superior	Coordenador	
Auxiliar Administrativo financeiro	Ensino Médio	Auxiliar financeiro	40 horas
Eletricista	Ensino Médio	Eletricista	40 horas
Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio	Bombeiro	40 horas
Técnico Manutenção geral	Ensino Médio	Manutenção	40 horas
Contador	Ciências Contábeis	Contadora	40 horas semanais
Coordenador Geral/Juridico	Direito	Coordenador Geral	40 horas semanais
3.2 – Estrutura Física: (X) Própria ( )Cedida()Alugada()Outros			
3.3 – Instalações Físicas: *(informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as*			

*principais atividades realizadas em cada espaço)***:**

Tipo	**Quantidade**	**Tipo de Atividades desenvolvidas no Espaço**
Prédios	**05**	aulas, oficinas, aulas de informática, sala de leitura, projetos escolares.
Auditório	**01**	Palestras, cursos, eventos, reuniões
Quadra de esportes	**03**	Atividades esportivas, projetos esportivos, gincanas.
Sala	**01**	Projeto Envelhecer com Qualidade
Prédio	**01**	Memorial Padre Pedro
Sala	**01**	Recursos Humanos
Salão	**01**	Oficina Serralheria
Prédio	**01**	Estacionamento
Prédio	**01**	Abrigo com alojamentos
Prédio	**01**	Centro de Fisioterapia
Sala	**04**	desenvolvimento de Projetos variados
Salões	**03**	Espaços de treinamentos esportivos (Judô, Capoeira, Tênis de Mesa, taekwondo, basquete, badminton).

3.4 – Equipamentos Disponíveis *(informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)*

Tipo de Equipamento	**Quantidade**
Data-show	10
Computadores	50
Impressoras	15
Mesas (Birô)	60
Aparelhos de TV	07

Aparelho de DVD	07
Caixa de Som	07
Geladeira	12
Bebedouros	10
Carteiras Escolares	1800
Freezer	12
Ventiladores	80
Condicionadores de ar	35

4 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina através de visitas técnicas e prestação de contas apresentadas pela Instituição conforme plano de trabalho aprovado.

4.2 – Sustentabilidade da Proposta: A sustentabilidade será garantida através da manutenção da parceria com o poder público municipal.

Prefeitura Municipal de Teresina **<Concedente>**	**Cronograma de Execução Físico e Plano de Aplicação de Recursos**	**Anexo III**

1 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**			
			Unidade	**Quant**	**Inicio**	**Término**
Meta 01: Garantir o atendimento a 1.831 (mil setecentos e quarenta e três) crianças, adolescentes que se encontram em idade escolar com educação básica, através de apoio técnico-administrativo, visando o	01.01: Auxiliar na efetivação de matricula escolar de 1.831 crianças e adolescentes;	Realização de atividade de mobilização com toda a comunidade escolar visando a captação e a efetivação da matrícula do público a ser beneficiado.	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023
	01.02: Dar suporte a realização de atividades desenvolvidas com 1.831 alunos do ensino	Realizar as atividades administrativas inerentes ao funcionamento das escolas.	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023

suporte às atividades desenvolvidas na CMEI Nossa Senhora Maria Auxiliadora, CMEI Nossa Senhora da Paz, Escola Municipal Nossa Senhora da Paz 1° ao 5° ano e Escola Municipal Nossa Senhora da Paz 6° ao 9° ano;	infantil ao ensino fundamental;					
	01.03: Assegurar a limpeza dos espaços físicos utilizados pelos 1.831 alunos do ensino infantil ao ensino fundamental;	Assegurar a limpeza dos espaços físicos.	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023
	01.04: Apoiar a realização das atividades previstas no calendário letivo anual das 04 escolas, como: exposições, trabalhos escolares, pesquisas, planejamentos e demais atividades necessárias ao bom andamento do processo ensino-aprendizagem;	Dar o suporte necessário a plena realização das atividades escolares através da disponibilização de espaços apropriados, bem como com a articulação da equipe de trabalho junto aos alunos e famílias visando a efetiva participação e aproveitamento nas atividades previstas e disponibilizadas pela SEMEC, criação de grupos virtuais com alunos, professores e famílias visando repasse de informações e acompanhamento das atividades, durante a pandemia de forma remota e quando possível, de forma presencial;	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023
	01.05: Garantir a preservação do patrimônio e o acesso aos espaço físicos utilizados pelos 1.831 alunos do ensino infantil ao ensino fundamental;	Assegurar a preservação do patrimônio e o acesso aos espaços físicos.	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023
	01.06: Garantir o recebimento, o armazenamento, o preparo e a oferta de alimentos fornecidos pela SEMEC para a merenda escolar de 1.831 alunos do ensino infantil ao ensino fundamental;	Garantir o recebimento, o armazenamento, conservação, preparo e a oferta da merenda escolar, bem como a organizar e entregar às famílias dos alunos, alimentos	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023

		fornecidos pela SEMEC durante o período de pandemia;				
	01.07: Realizar atividades de palestras, discussões, e demais atividades, como forma de dá subsídios à temática trabalhada nas campanhas públicas de conscientização em relação a temas como: meio ambiente, saúde pública, segurança, datas comemorativas, conservação do patrimônio público, entre outras;	Realizar as atividades de conscientização acerca de temáticas trabalhadas em campanhas públicas desenvolvidas durante o ano, com disponibilização do auditório e outros espaços para palestras e cursos com profissionais das áreas relacionadas aos temas abordados. Durante a pandemia as palestras e o os cursos serão realizados na modalidade à distância, utilizando-se os recursos tecnológicos disponíveis;	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023
	01.08: Auxiliar na execução dos projetos, estimulando a participação do público beneficiado buscando o melhor aproveitamento em certames locais e nacionais, como a olimpíada de matemática, de língua portuguesa, de astronomia, concursos de redação e demais concursos;	Realizar buscas por parcerias para dar suporte material e espaço adequado, para que se possa alcançar os resultados esperados. Durante a pandemia as atividades serão realizadas de forma remota, utilizando-se os recursos tecnológicos disponíveis;	Pessoa (crianças, adolescentes)	1831	Abr/2022	Mar/2023

Meta 02: 02: Fomentar e desenvolver atividades esportivas escolares e comunitárias, como forma de complementar o currículo, visando à formação integral do indivíduo, garantir a oferta e a execução dos cursos nas modalidades esportivas: judô, tênis de mesa, badminton, capoeira e basquete, beneficiando 205 crianças, adolescentes e jovens	02.01: Efetivar a matricula de 205 crianças, adolescentes e jovens nos projetos esportivos oferecidos	Realização de atividade de mobilização com toda a comunidade escolar e da comunidade em geral visando a captação e a efetivação da matrícula nos projetos esportivos.	Pessoa (crianças, adolescentes e jovens)	205	Abr/2022	Mar/2023
	02.02: Realizar o projeto “Judô Cidadão”.	Desenvolver atividades relacionadas às artes marciais, especificamente ao judô: teoria e prática. Estímulo, orientação e apoio à Participação em torneios locais, regionais, nacionais e internacionais.	Pessoa (crianças, adolescentes e jovens)	100	Abr/2022	Mar/2023
	02.03: Realizar o projeto “Peteca Inclusiva”(badminton).	Desenvolver atividades relacionadas a modalidade esportiva específica do badminton: teoria e prática. Estímulo, orientação e apoio à Participação em torneios locais, regionais, nacionais e internacionais.	Pessoa (crianças, adolescentes e jovens)	50	Abr/2022	Mar/2023
	02.04: Realizar o projeto “Raquete na Mão” (tênis de mesa)	Desenvolver atividades relacionadas à modalidade esportiva específica do tênis de mesa: teoria e prática. Estímulo, orientação e apoio à Participação em torneios locais,	Pessoa (crianças, adolescentes e jovens)	20	Abr/2022	Mar/2023

		regionais, nacionais e internacionais.				
	02.05: Realizar o projeto “Bola na Cesta”(basquete)	Desenvolver atividades relacionadas à modalidade esportiva específica do Basquete: teoria e prática. Estímulo, orientação e apoio à Participação em torneios locais, regionais, nacionais e internacionais.	Pessoa (crianças, adolescentes e jovens)	20	Abr/2022	Mar/2023
	02.06: Realizar o projeto “Sou Capoeira sou Cidadão”	Desenvolver atividades relacionadas às artes marciais, especificamente a arte marcial brasileira conhecida como capoeira: teoria e prática. Estímulo, orientação e apoio à Participação em torneios locais, regionais, nacionais.	Pessoa (crianças, adolescentes e jovens)	15	Abr/2022	Mar/2023
Meta 03: Fomentar e desenvolver o projeto “Esperança” garantindo alimentação e apoio as famílias de crianças e adolescentes matriculados nas escolas	03.01: Realizar a matrícula de 1.000 famílias a serem assistidas pelo projeto “Esperança”.	Realização de atividade de mobilização com toda a comunidade visando a efetivação da matrícula do público a ser beneficiado.	Pessoas	1000	Abr/2022	Mar/2023
	Garantir a compra e entrega de gêneros alimentícios e de 1ª necessidade as famílias assistidas pelo projeto;	Efetivar com recursos próprios a compra e a entrega de alimentos e produtos de higiene e limpeza às famílias assistidas.	Pessoas	1000	Abr/2022	Mar/2023
	03.02: Garantir a frequencia escolar das crianças e adolescentes assistidos pelo projeto	Realizar junto as escolas o acompanhamento escolar dos alunos assistidos pelo projeto.	Pessoas	1000	Abr/2022	Mar/2023
	04.01: Realizar a matrícula de 60 pessoas da terceira	Realização de atividade de mobilização com	Pessoas	60	Abr/2022	Mar/2023

Meta 04: Garantir a matrícula e a execução do Projeto “Envelhecer com Qualidade”	idade a serem assistidas pelo projeto “Envelhecer com Qualidade”;	toda a comunidade visando a efetivação da matrícula do público a ser beneficiado.				
	04.02: Garantir a execução das atividades ofertadas pelo projeto (atividade física regular, lanche, cursos, passeios)	Desenvolver atividades relacionadas ao projeto.	Pessoas	60	Abr/2022	Mar/2023
Meta 05: Garantir a execução das atividades propostas através da contratação de internet e software contábil.	05.01 – contratação de serviços de terceiro para fornecimento de internet e software contábil	Contratação de serviços de terceiro para fornecimento de internet e software contábil	fatura	02	Abr/2022	Mar/2023

OBS:As atividades propostas serão desenvolvidas seguindo as diretrizes indicadas pela SEMEC no que diz respeito a medidas restritivas e forma de funcionamento diferenciada em decorrência da necessidade garantir a segurança dos envolvidos e o combate a pandemia de COVID.

2 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Código	**Especificação**	**Proponente**	**Concedente**	**Total**
3190.11	Pessoal		**R$ 1.786.003,20**	**R$ 1.786.003,20**
	Encargos Sociais		**R$ 1.128.963,90**	**R$ 1.128.963,90**
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		**R$ 7.318,80**	**R$ 7.318,80**
TOTAL				**R$ 2.922.285,90**

3 – RECEITAS DA ENTIDADE

Especificação	Total
Total	

	4 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS<MENSURAR O VALOR DE CADA ITEM>
	4.1.1 – Pessoal - <detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	Lotação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
2	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
3	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
4	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
5	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
6	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
7	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
8	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
9	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
10	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
11	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
12	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
13	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00

14	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
15	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
16	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
17	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
18	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
19	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
20	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
21	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	PROJETO ESPERANÇA E ENVELHECER COM QUALIDADE	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
22	Pessoal	Auxiliar de Serviços gerais	OFICINAS ESPORTES	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
23	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
24	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
25	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
26	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
27	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
28	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
29	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
30	Pessoal	Auxiliar Administrativo	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
31	Pessoal	Auxiliar	E. M. N. S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00

		Administrativo	1º AO 5º ANO				
32	Pessoal	Auxiliar Administrativo	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
33	Pessoal	Auxiliar Administrativo	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
34	Pessoal	Auxiliar Administrativo	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
35	Pessoal	Auxiliar Administrativo	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
36	Pessoal	Auxiliar Administrativo	PROJETO ESPERANÇA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
37	Pessoal	Auxiliar Administrativo	PROJETO ENVELHECER COM QUALIDADE	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
38	Pessoal	Merendeira	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
39	Pessoal	Merendeira	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
40	Pessoal	Merendeira	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
41	Pessoal	Merendeira	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
42	Pessoal	Merendeira	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
43	Pessoal	Merendeira	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
44	Pessoal	Merendeira	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
45	Pessoal	Merendeira	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
46	Pessoal	Merendeira	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
47	Pessoal	Merendeira	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
48	Pessoal	Secretária	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
49	Pessoal	Secretária	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00

50	Pessoal	Secretária	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
51	Pessoal	Secretária	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
52	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
53	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
54	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
55	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 6º AO 9º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
56	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
57	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
58	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
59	Pessoal	Agente de Portaria	E. M. N. S DA PAZ 1º AO 5º ANO	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
60	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
61	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
62	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
63	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
64	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
65	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
66	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
67	Pessoal	Agente de Portaria	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	17.452,80	17.452,80
68	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
69	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00

70	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
71	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
72	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
73	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
74	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
75	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
76	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
77	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
78	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
79	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
80	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
81	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
82	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
83	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S DA PAZ	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
84	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
85	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
86	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
87	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00

88	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
89	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
90	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
91	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
92	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
93	Pessoal	Auxiliar de sala de aula	CMEI N S MARIA AUXILIADORA	Pessoa	01	14.544,00	14.544,00
94	Pessoal	Coordenadora projetos esportivos	OFICINAS DE ESPORTES	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
95	Pessoal	Coordenador proj. Envelhecer com Qualidade	PROJETO ENVELHECER COM QUALIDADE	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
96	Pessoal	Coordenador Projeto Esperança	PROJETO ESPERANÇA	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
97	Pessoal	Auxiliar Administrativo financeiro	GERAL	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
98	Pessoal	Eletricista	GERAL	Pessoa	01	37.814,40	37.814,40
99	Pessoal	Bombeiro Hidráulico	GERAL	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
100	Pessoal	Técnico Manutenção geral	GERAL	Pessoa	01	29.088,00	29.088,00
101	Pessoal	Contadora	GERAL	Pessoa	01	58.176,00	58.176,00
102	Pessoal	Coordenador Geral/Jurídico	GERAL	Pessoa	01	58.176,00	58.176,00

	Observação: **Subtotal: R$ 1.786.003,20 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil e três reais e vinte centavos)**
	4.1.2 – Material de Consumo - <detalhar o item>

Item	**Natureza**		**Especificação**	**UM**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**

	Observação:
	4.1.4 – Passagens - <detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação		UM	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

	Observação: **Subtotal: R$**
	4.1.5 Serviços de Terceiros Pessoas Física - <detalhar o item>

	Observação: **Subtotal: R$**
	4.1.6 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - <detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação		Unid	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	Contratação de serviço de internet		Um	12	89,90	1.078,80
02	Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	Contratação de software contábil		Um	12	520,00	6.240,00

	Observação: **Subtotal: R$ 7.318,80 (sete mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)**
	4.1.7 –Obrigações Trib. e Contributivas- <detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação		UM	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

	Observação:

	Subtotal: R$
	4.1.8 –Equipamentos e Material Permanente- <detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação		UM	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor
	Observação:**Subtotal: R$**						
	Total geral: (R$)						
	4.1.9 – Encargos Sociais- <detalhar o item>						

Item	Natureza		Especificação	UM	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	Encargos Sociais		INSS, FGTS, PIS, 13º, ABONO FERIAS e MULTA RESCISÃO		12	94.080,31	1.128.963,90
	Subtotal: R$ 1.128.963,90 (um milhão cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)						

	Prefeitura Municipal de Teresina **Secretaria Municipal de Educação**	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**	**Anexo IV**
	1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)		

META	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022
	R$ 243.523,83	**R$ 243.523,83**	**R$ 243.523,83**	**R$ 243.523,83**	**R$ 243.523,83**	**R$ 243.523,83**
META	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**
	R$ 243.523,83	**R$ 243.523,83**	**R$ 243.523,83**	**R$ 243.523,83**	**R$ 243.523,80**	**R$ 243.523,80**

2 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da sociedade Civil parceira, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que impeça a transferência dos recursos.

	Pede deferimento	_____

		Assinatura do Proponente
3 – ASSINATURA DO CONCEDENTE		
		Assinatura do Concedente

ANEXO II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEMEC/PMT

Logotipo da OSC	**<Nome OSC>**	**Termo de Fomento Nº**
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
ÓRGÃO CONCEDENTE:		
PROJETO/OBJETO PARCERIA:	**PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO							
META	**ETAPA/FASE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**NO PERÍODO**		**ACUMULADO**	
				PROGRAMADO	**EXECUTADO**	**PROGRAMADO**	**EXECUTADO**

LOCAL:	**DATA:**	**NOME DO DIRIGENTE DA OSC:**	**ASSINATURA DO DIRIGENTE DA OSC:**

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO								
ETAPA/FASE	**REALIZADO DO PERÍODO**				**REALIZADO ATÉ O PERÍODO**			
	CONCEDENTE	**EXECUTOR**	**OUTROS**	**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**EXECUTOR**	**OUTROS**	**TOTAL**
TOTAIS								

ANEXO III – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEMEC/PMT

Logotipo da OSC	<Nome da OSC>	Termo de Fomento Nº
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
ÓRGÃO CONCEDENTE:		
PROJETO/OBJETO PARCERIA		PERÍODO PRESTAÇÃO DE CONTAS

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	HISTÓRICO	VALOR
01	SALDO: bancário em / /, conforme anexo;	0,00
02	MENOS: valores de transferências bancárias, de saques, de pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não debitados, conforme discriminação nominal no quadro abaixo	0,00

DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	FAVORECIDO	VALOR

03 (*)	OUTROS lançamentos contabilizados e não constantes dos Extratos Bancários:	
	• Débito (-)	0,00
	• Crédito (+)	0,00
04 (*)	Lançamentos constantes dos Extratos Bancários e não contabilizados	0,00
05	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em / /	0,00

Observação:

*Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente em folha a parte, quando for necessário

AUTENTICAÇÃO

LOCAL:	DATA:	NOME DO DIRIGENTE OSC:	ASSINATURA DIRIGENTE OSC:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEMEC/PMT

Logotipo da OSC	Nome da OSC	Termo de Fomento nº
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS		
Nome órgão concedente		
PROJETO/OBJETO PARCERIA:	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	

Nº	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ OU CPF	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**			**PAGAMENTO**		**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
			TIPO	**NUMERO**	**DATA**	**TE Nº**	**DATA**		

LOCAL:	DATA	NOME DO DIRIGENTE OSC	ASSINATURA DO DIRIGENTE OSC

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA PROVENIENTES DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEMEC/PMT

Logotipo da OSC	Nome da OSC	TERMO DE FOMENTO Nº

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

NOME DA OSC	CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE	FAX	
BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	E-MAIL

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO DA PARCERIA:

3. SITUAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA	TEVE TERMO ADITIVO?

4.DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECEITAS E DESPESAS

( )FINAL ( ) PARCIAL		PERÍODO	
RECEITAS		**DESPESAS**	
Total Geral da Parceria		Valor das despesas executadas ate o período	
Transferido pelo município		Da transferência do município	
Da contrapartida não financeira		Da aplicação financeira	

Da aplicação financeira		Valor das despesas executadas no período	
Do termo aditivo		Da transferência do município	
		Da aplicação financeira	
		SALDO:	

ATENÇÃO: Como a contrapartida não financeira não é depositada na conta da parceria, a mesma não entra no calculo do saldo.

OBS: Verificar na prestação de contas a comprovação da utilização da contrapartida não financeira no objeto da Parceria, caso exista;

5.AUTENTICAÇÃO

LOCAL	DATA	NOME DO DIRIGENTE OSC	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA OSC

ANEXO VI – BALANCETE FINANCEIRO DO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022/SEMEC/PMT

RECEITAS			DESPESAS			
DATA	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR	CREDOR	Nº DOC. FISCAL	DATA	VALOR
TOTAL			TOTAL			

Mês de Referência: _____

Data _____/_____/_____ VISTO:

_____ _____

Responsável pela Instituição Tesoureiro

Documento assinado eletronicamente por **Nouga Cardoso Batista**, **Secretário Municipal de Educação**, em 05/04/2022, às 13:30, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS**, **Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 16:03, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **4292011** e o código CRC **932318A9**.

Referência: Processo nº 00044.014075/2021-04 SEI nº 4292011

Criado por 65968662387, versão 2 por 65968662387 em 05/04/2022 12:55:44.